

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 39/77

O Conselho de Ministros restrito, previsto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, reunido em 1 de Fevereiro de 1977, resolveu:

Delegar no Ministro da Justiça, Dr. António de Almeida Santos, a competência que lhe é conferida por aquele diploma, nos termos e nos limites previstos no n.º 4 do preceito citado.

Presidência do Conselho de Ministros, 1 de Fevereiro de 1977. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Resolução n.º 40/77

1 — Da análise técnica efectuada ao Plano Siderúrgico Nacional (PSN) resultou uma solução alternativa com opções de política industrial e tecnológica diferentes. Nesta nova solução substituem-se as opções de produção mista de produtos siderúrgicos longos e planos na mesma fábrica e a sua total concentração no Seixal pela especialização tecnológica das fábricas e pelo descongestionamento das grandes concentrações industriais, realizando:

A expansão da produção integrada da fábrica do Seixal exclusivamente para produtos longos, conforme sua vocação tecnológica inicial. A actual capacidade de $0,6 \times 10^6$ t/ano de aço bruto é elevada a $1,3 \times 10^6$ t/ano em fins de 1980 e a $2,1 \times 10^6$ t/ano em 1985, através da construção sucessiva de dois altos-fornos de $0,7 \times 10^6$ t/ano, com as instalações correspondentes de aciaria e laminagem.

A criação de um novo complexo siderúrgico integrado em Sines servido por terminal mineiro adequado e exclusivamente dedicado à produção de produtos planos laminados a quente. Esta nova fábrica é prevista para arranque em 1983, com a capacidade de $1,8 \times 10^6$ t/ano de aço bruto e posterior expansão a $3,7 \times 10^6$ t/ano em 1990. O terminal mineiro de Sines servirá igualmente a fábrica do Seixal.

A nova solução, que é complementar da expansão prevista para a fábrica da Maia, integra-se no Programa do Governo e permite um arranque muito mais suave — necessidade de 10 milhões de contos, em vez de 28, até fim de 1980 — e confere ao País uma infra-estrutura siderúrgica que não está limitada a cerca de 4 milhões de toneladas de aço por ano, como na solução inicial.

2 — Ponderados os diversos aspectos retidos na análise feita, o Conselho de Ministros, reunido em 27 de Janeiro de 1977, resolveu:

a) Que seja considerada no Plano Siderúrgico Nacional a solução alternativa que prevê a expansão da fábrica do Seixal em produtos longos e a criação de um

novo complexo siderúrgico para produtos planos em Sines, ambos servidos por um novo terminal mineiro em Sines;

b) Que, com o objectivo de equilibrar o mais rapidamente possível o nosso *deficit* da balança de pagamentos referente ao mercado de produtos siderúrgicos e para rentabilizar melhor a fábrica do Seixal, se encare desde já a instalação de uma capacidade excedentária relativamente ao mercado nacional de produtos longos equivalente a 300 000/500 000 t/ano de aço bruto. Esta decisão corresponde a realizar a expansão do Seixal em duas fases de 1 a $1,2 \times 10^6$ t/ano de aço bruto cada uma, com arranques previstos para fins de 1980 e 1985;

c) Que o novo complexo a instalar em Sines tenha uma capacidade nominal modular de $1,8 \times 10^6$ t/ano de aço bruto, integrando alto-forno, aciaria, trem de laminagem de *coils* e trem de chapa forte para construção naval e metalomecânica;

d) Que numa perspectiva de integração europeia e de economia de divisas se estabeleçam negociações com vista à celebração de acordos de trocas de produtos siderúrgicos permitidas pelas novas capacidades instaladas;

e) Que, baseando-se o abastecimento de qualquer dos complexos siderúrgicos do Seixal e de Sines na utilização de minério de Moncorvo, seja analisada em detalhe a localização mais conveniente das instalações de peletização do concentrado deste minério e apresentados os resultados desta análise até 31 de Março de 1977, com vista a uma decisão governamental.

Na análise da solução a reter para este problema, à parte condicionantes de ordem técnica, que devem ser explicitamente estudadas, atribui-se, em termos de política de desenvolvimento industrial, prioridade à localização em Moncorvo;

f) Com o objectivo de compatibilizar o PSN com o programa nacional de infra-estruturas ferroviárias, incumbir o Ministro dos Transportes e Comunicações de apresentar urgentemente a Conselho de Ministros proposta de resolução relativa à realização dos novos empreendimentos ferroviários de apoio ao PSN (Pocelirão-Sines, Pocinho-Vila Franca das Naves e Moita-Seixal);

g) Com o objectivo de compatibilizar o programa das infra-estruturas do Porto de Sines com o PSN, incumbir o Ministro do Plano de apresentar urgentemente a Conselho de Ministros proposta de resolução relativa à programação detalhada dos empreendimentos a realizar naquele porto, de modo a conseguir o adequado apoio ao PSN.

Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Janeiro de 1977. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto n.º 814/76, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 262, de 9 de Novembro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No fecho, onde se lê: «Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Mário Soares* — *Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar*.», deve ler-se: «Visto